



São Paulo, 21 de junho de 2022.

OFICIO SGP12 n. 563/2022

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 370/2022, de autoria de Ver. ANTONIO DONATO (PT), que "Denomina CEI Estefânia de Almeida Cardial e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP
 Tel.: 3113-8000
 E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
14/06/2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 9599/2022

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0001937-6

Encaminhamento SME/GAB Nº 068336068

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 370/2022**, de autoria do Vereador Antonio Donato, que visa denominar o CEI Jardim São Vicente como CEI Estefânia de Almeida Cardial. **Pedido de Subsídios.**

Casa Civil/ ATL III

Sra. Assessora

Reconduzo o presente com a manifestação do Secretário Adjunto desta Pasta (068056782), que acompanho, para propor o veto ao Projeto de Lei nº 370/22, eis que no momento não foram cumpridos os requisitos da Lei 14.454/07.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 05/08/2022, às 18:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068336068** e o código CRC **DDBB9123**.

Materia DOCREC 736/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao OF-SGP12 563/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=399785>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0001937-6**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 068056782**

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** **PL 370/2022**, de autoria do Vereador Antonio Donato, que visa denominar o CEI Jardim São Vicente como CEI Estefânia de Almeida Cardial. **Pedido de Subsídios.****SME/G****Sr. Secretário**

O Projeto de Lei nº 370/2022 visa denominar o CEI Jardim São Vicente como CEI Estefânia de Almeida Cardial, professora que compôs a equipe pedagógica da unidade por longos anos.

O Conselho de Escola do CEI Jardim São Vicente manifestou-se pelo não acolhimento da proposta, conforme doc. SEI (066627655).

Assim, considerando que a aprovação do Conselho de Escola é condição indispensável para se proceder com a alteração de denominação, nos termos da Lei 14.454/07, encaminho o presente com parecer desfavorável ao Projeto de Lei em referência.

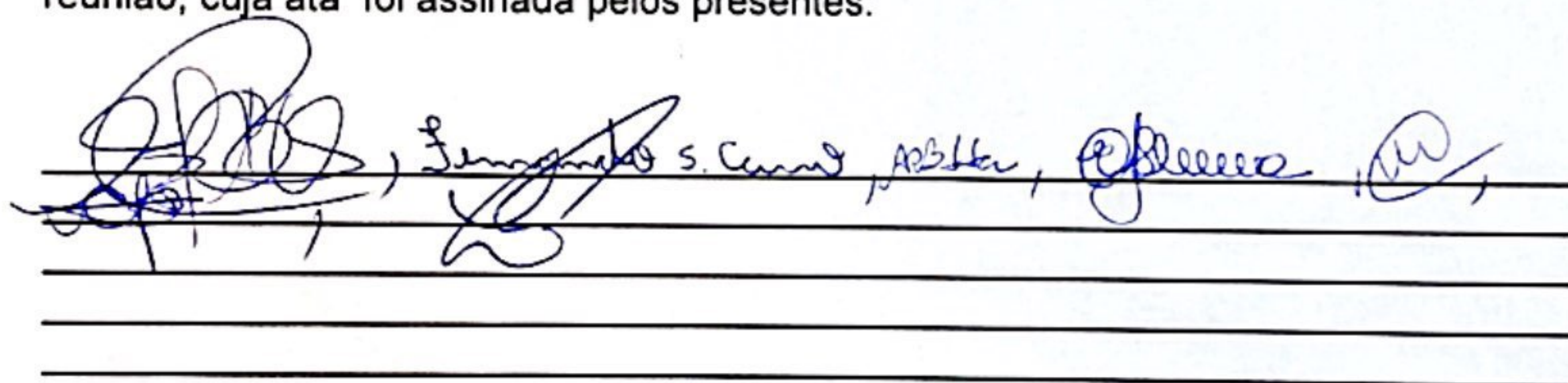


Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 03/08/2022, às 14:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068056782** e o código CRC **128FD4C6**.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DO JARDIM SÃO VICENTE, DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00, em primeira chamada, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Conselho de Escola do CEI Jardim São Vicente, na sala de estudos do CEI Jardim São Vicente para tratar a seguinte pauta: Mudança de nome da Unidade. Inicialmente a Sra. Simone, diretora da unidade, agradeceu a disponibilidade e compromisso dos presentes e conduziu a reunião explanando a pauta que trata sobre a mudança de nome da unidade, proposta acolhida e anteriormente já aprovada pelo Conselho de Escola, onde a unidade deixaria de chamar "CEI Jardim São Vicente" e receberia o nome de "Estefânia de Almeida Cardial"- homenagem à professora que compôs a equipe pedagógica deste CEI por muitos anos, falecida em 2020. Esclareceu que o processo já foi iniciado seguindo os tramites legais. No entanto, questões burocráticas/ administrativas foram apresentadas, de maneira que se sugeriu uma votação, pelos membros presentes, sobre a possibilidade de pausarmos o processo neste momento, de forma que poderá ser retomado em tempo oportuno, mediante a vontade de todos. A proposta foi acolhida por unanimidade. A Sra Simone ofereceu a palavra aos presentes e não havendo nada mais a ser tratado agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião, cuja ata foi assinada pelos presentes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 563/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 370/22, de autoria do Vereador Antonio Donato, que denomina CEI Estefânia de Almeida Cardial, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 16/08/2022, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068562353** e o código CRC **67C59C92**.